CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90019/2026

EDITAL NA PLATAFORMA COMPRASGOV Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14539/1/2026

CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11462 de 2023, Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, base de brita graduada quando necessário, incluindo imprimadura impermeabilizante e pintura de ligação com emulsão equivalente a FAIXA V, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, incluso preparo (recorte) e recomposição de base, a serem utilizados na operação de tapa buraco nas vias urbanas do Município de São Manuel – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será· admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: Valor total do lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. ***Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.***

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais). Serão aceitas 2 (duas) casas decimais nos lances ofertados.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

5.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

contratação, conforme Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e parágrafos 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14133/2021 mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.8. **As empresas consorciadas** deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

a) Denominação do Consórcio;

b) Qualificação dos consorciados;

c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;

d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;

e) Indicação da empresa líder do consórcio;

f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

7.5.2. Indicação do (s) responsável (is) técnico (s) da proponente com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida Prova de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) para os serviços.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

7.5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, executados com as seguintes características mínimas:

> Conforme §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação"
>
> Conforme §2º do Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.
01	Recomposição de Revestimento em Concreto Asfáltico (Aquisição Em Usina), Para O Fechamento de Valas - Incluso Corte de Requadro e Demolição e Remoção do Pavimento	720	m3

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

A. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

B. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

C. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

7.5.4.1. Apresentação do(s) profissional(is) (ENGENHEIRO) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução ou coordenação pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REQUISITOS
01	Serviço de recomposição de pavimento com revestimento betuminoso de concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ)	M3	CREA

7.5.3.2. Declaração (Anexo V) de que comprovará, após a assinatura do contrato, que o responsável técnico indicado possui vínculo com a empresa licitante nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, através de uma das opções: apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos.

Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo Agente de Contratação no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços Única para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar, primeiramente os licitantes do cadastro reserva e, na ausência destes, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração Geral

ANEXO IV – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s), Instalações e Aparelhamento

ANEXO V - Ciência do Responsável Técnico

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro

ANEXO VII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cálculo do BDI

São Manuel, 10 de novembro de 2026

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, base de brita graduada quando necessário, incluindo imprimadura impermeabilizante e pintura de ligação com emulsão equivalente a FAIXA V, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, incluso preparo (recorte) e recomposição de base, a serem utilizados na operação de tapa buraco nas vias urbanas do Município de São Manuel – SP.

1.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto da contratação enquadra-se como OBRA e SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme definido nos incisos XII XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do Art. 6º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo ser classificado como obra de recuperação de vias públicas conforme definido na Orientação Técnica IBRAOP OT 002/2009.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (DOZE) MESES, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

Coordenadas

Latitude: 22º44’03,21” S - Longitude: 48º34’16,03”O

1.2-Justificativa da necessidade da Contratação:

A presente contratação tem como objetivo principal endereçar o problema crítico de deterioração das vias públicas desta municipalidade, caracterizado pela presença marcante de buracos que comprometem a segurança, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos cidadãos. Estes buracos resultam não só em danos materiais para os veículos como também em riscos à integridade física dos pedestres e motoristas.

O aumento contínuo deste problema é evidenciado pelo crescente número de reclamações dos munícipes e a operação tapa buraco visa, portanto, restaurar a infraestrutura viária, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito. Esta ação está alinhada com o interesse público, uma vez que proporcionará uma melhoria significativa na conectividade e acessibilidade das regiões afetadas, influenciando positivamente na economia local e na qualidade de vida da população.

Adicionalmente, a execução regular de manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas reduzirá os custos a longo prazo com reparos emergenciais, representando uma gestão de recursos mais eficiente e sustentável. A contratação de serviços especializados é essencial para que as intervenções sejam realizadas com a qualidade necessária e de maneira ágil, minimizando os transtornos para a comunidade e maximizando os benefícios para a cidade.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação, bem como a definição do objeto e de seus quantitativos, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico, nos apêndices deste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que o integram, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de enfrentamento do estado avançado de deterioração das vias públicas do município, evidenciado pela recorrente formação de buracos e deformações no pavimento, os quais comprometem a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada prestação do serviço público. Tal situação ocasiona danos materiais aos veículos, eleva o risco de acidentes e expõe pedestres e condutores a condições inseguras de circulação.

O agravamento progressivo desse cenário é comprovado pelo aumento significativo das demandas e reclamações da população, demonstrando a urgência de intervenções corretivas. Nesse contexto, a execução dos serviços de manutenção viária, por meio da operação “tapaburaco”, é medida essencial para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, promovendo segurança, fluidez no trânsito e melhoria da infraestrutura urbana.

A contratação atende ao interesse público, na medida em que contribui para a melhoria da acessibilidade e conectividade das áreas urbanas, impactando positivamente a atividade econômica local e a qualidade de vida da população. Ademais, a realização sistemática de manutenções preventivas e corretivas, observadas as especificações técnicas pertinentes, possibilita a redução de custos futuros com intervenções emergenciais, promovendo maior eficiência, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da complexidade técnica e da necessidade de execução adequada dos serviços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para a execução integral das obras civis, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, planilha orçamentária e memorial descritivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa está descrita de forma completa e integrada neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos anexos, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação, execução dos serviços, controle de qualidade e durabilidade das intervenções, até os aspectos relacionados à manutenção e ao desempenho esperado da infraestrutura viária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<u>Obrigações da Contratada</u>

Dos recursos a serem disponibilizados:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Na execução dos serviços serão fornecidos, no mínimo, os seguintes materiais, equipamentos e mão de obra conforme a necessidade:

-Materiais:

a) Pintura de ligação e impermeabilização;

b) Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ);

c) Brita graduada simples – BGS

-Equipamentos:

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de São Manuel/SP, preliminarmente a assinatura da Ata, em data e horário a ser indicados, para a emissão dos respectivos laudos de conformidade. Seguem:

a) Caminhão Basculante com capacidade mínima de 5m³, equipado com cabine auxiliar, com acomodação mínima para 4 (quatro) lugares e banheiro químico, para o transporte do material retirado e material de reposição de base, com até 05 (cinco) anos de fabricação;

b) Mini carregadeira do tipo Bobcat S650 ou similar acoplada ao implemento fresadora de pavimentos, com largura mínima de 60cm, com até 05 (cinco) anos de fabricação;

c) Cortadora de concreto/asfalto a gasolina, com capacidade mínima de 5,5hp (Serra Clipper);

d) Caminhão equipado com silo móvel térmico com capacidade mínima de 7,5m³ (sete virgula cinco metros cúbicos), equipado com cabine auxiliar, com acomodação mínima para 06 (seis) lugares e banheiro químico, com até 05 (cinco) anos de fabricação, para o transporte do material asfáltico; Acessórios: conjunto hidráulico com Rompedor de 20kg a 30kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão com capacidade mínima de 215 litros, descarga automática de massa através de bica; caixa de resíduos de no mínimo 1,4m³; fresadora de asfalto integrada ao implemento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm e deslocamento transversal.

e) Veículo pesado, tipo carreta prancha. Capacidade acima de 20 toneladas, com comprimento de 10 metros a 13 metros. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para transporte dos maquinários para a operação tapa buraco.

f) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, com capacidade mínima operacional de 1.400kg, com carreta de transporte;

g) Placa vibratória a gasolina, com capacidade mínima de 6,5hp.

-Composição de 01 (uma) equipe proposta pelo órgão:

a) 01 – Técnico – (nível médio em formação ou construção civil);

b) 01 – Rasteleiro;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

c) 05 – Ajudantes Geral.

-Recomendações técnicas gerais

A sinalização da obra deve ocorrer de acordo com as Normas Técnicas de Segurança e o Código Nacional de Trânsito. (Código de Trânsito Brasileiro – Lei no. 9.503 de 23/09/97), assim como, de acordo com as condições físicas locais, utilizando adequadamente os materiais sinalizadores, sendo realizada da seguinte forma:

a). Sinalizar o trecho anterior ao local onde será realizada a obra de maneira a advertir os motoristas e pedestres sobre a existência de obras e ainda, canalizar os fluxos de forma suave.

b). Usar sinalização de advertência quanto à existência de obras

c). Usar sinalização de advertência relativa à natureza do problema (p.ex.: estreitamento de pista)

d). Usar cones e barreiras para canalizar o tráfego (desvio, sentido obrigatório etc.).

e). Sinalizar o local da obra separando-a, seguramente, do movimento de veículos e pedestres, aplicando: cones e barreiras para o caso de fechamento total ou parcial de vias; tapumes com placas de barragens e cercas portáteis e sinalização específica para pedestres.

- Aplicação e utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) básicos e necessários aos serviços a serem executados, a seguir:

a) Uniforme com tiras reflexivas;

b) Capacete de segurança;

c) Óculos de segurança;

d) Protetores de ouvido;

e) Luvas de segurança;

f) Botas de borracha;

g) Máscaras;

- Dos ensaios:

A CONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada. A CONTRATADA indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderá ser consultada pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

Obrigações da Contratante

Da Fiscalização

A CONTRATANTE constituirá um fiscal que deverá:

a). Ser a pessoa de contato da CONTRATADA junto à fiscalização da Prefeitura de São Manuel/SP, no que diz respeito à efetiva execução dos serviços;

b). Estar presente na área de trabalho, sempre que necessário, para fazer cumprir os requisitos exigidos na contratação deste objeto para o bom e fiel andamento dos serviços;

c). O controle geométrico será feito pela fiscalização por inspeção visual que avaliará se o resultado final obtido está de acordo com esta especificação.

d). A aprovação dos serviços, aceita pela fiscalização, não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade, tanto dos materiais como da execução dos serviços.

e). A prestação dos serviços será avaliada sob 03 (três) aspectos: I - prazos de atendimento; II - qualidade dos serviços executados; III - condutas praticadas pela CONTRATADA;

f). A fiscalização emitirá parecer conclusivo de cada serviço medido, atribuindo ao final o “DE ACORDO” ou “NÃO CONFORME”. Em caso de “NÃO CONFORMIDADE”, o respectivo serviço deverá ser reparado sem qualquer ônus a CONTRATANTE

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar serviços de execução de “Tapa buraco” com CBUQ de qualidade, e requadrando os buracos de acordo com as normas.

Etapas dos Serviços a serem executados:

• Recorte dos quadros envolvendo os buracos, utilizando-se máquina tipo policorte, de forma separar as bordas deterioradas e criar uma espessura mínima de 03 (três) centímetros de preenchimento;

• Limpeza e remoção de material granular dos locais a serem preenchidos com massa asfáltica CBUQ;

• Aplicação de pintura de ligação RR-1C, emulsão asfáltica e;

• Fornecimento, transporte, aplicação de massa asfáltica, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);

• Aplicação da massa asfáltica CBUQ e nivelamento utilizando a placa vibratória acabadora.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

4.2. GARANTIA CONTRATUAL:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 92 incisos XII e XIII.

4.3. VISTORIA:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços uma vez que os serviços serão executados em todo o território do município conforme demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: **3 DIAS ÚTEIS** da data de emissão da ordem de serviço.

O prazo para entrega do serviço solicitado será de no **máximo 20 dias corridos** para entrega, podendo ser alterado a cada ordem de serviço a depender da complexidade do objeto.

Os serviços serão executados conforme solicitação da Administração, atendendo as demandas vindouras.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços informados pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, requisitante, desde que em território municipal pertencente a São Manuel.

Rotinas a serem cumpridas, Materiais a serem disponibilizados, Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a. Fresagem e limpeza da área pela CONTRATADA:

a.1. Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho material solto) das bordas do mesmo;

a.2. Executar a fresagem do revestimento a ser recomposto através de uma mini carregadeira de pneu acoplada de fresa de 400 mm a 1000mm;

a.3. Caso a fresagem não fique alinhada, as rebarbas devem ser removidas com a utilização de máquina de corte a disco diamantado resfriado a água. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com revestimento existente;

a.4. Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com mini carregadeira e concha, e o material excedente poderá ser retirado com uso de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, que fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. **Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas**

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado, podendo ser definido o local de destinação pela Municipalidade em caso de conveniência;

a.5. Efetuar a limpeza da área numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

b. Imprimação Ligante

b.1. Executar a pintura de ligação através de caminhão espargidor ou tanque apropriado com caneta, aplicando assim no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica **RR-1C**, pura, ou diluída no máximo de 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meiosfios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

b.2. O material betuminoso **NÃO** deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver iminente. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

c. Reposição de base BGS (quando houver necessidade)

c.1. A camada de base deve ser executada em BGS (brita graduada simples). A BGS é uma mistura, em usina, de produtos em britagem de rocha que se enquadram numa faixa granulométrica continua. Corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

c.2. A CONTRATADA deverá proceder a regularização da superfície, lançamento e compactação do BGS com uso de compactador a percussão, sempre em camada de no máximo 10 cm de espessura total em conformidade com a espessura do pavimento existente.

Caso a CONTRATADA constate que a compactação do solo não esteja adequada, com indícios de "borrachudo" ou qualquer outra anomalia que possa provocar solapamento da vala, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada de imediato e não deverá aplicar o BGS nestas condições.

Preferencialmente, depois de finalizadas, as valas deverão ter sua camada de base BGS protegidas por camada betuminosa.

d. Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) Faixa V – Padrão DER:

d.1.Composição da mistura:

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 1, devendo, ainda, indicar as condições obtidas no ensaio "Marshall", para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios, em conformidade aos limites apresentados no Quadro 2.

Quadro 1 - Requisitos para composição da mistura:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Peneiras		% em peso que passa	
		A	B
50	2”	100	-
38	1 ½”	95-100	-
25	1”	75-100	-
19	3/4”	60-90	100
12,5	1/2”	-	88-100
9,52	3/8”	35-65	78-94
4,8	4	25-50	60-80
2,38	8	-	44-60
2,0	10	20-40	-
0,42	40	10-30	20-35
0,175	80	5-20	12-24
0,075	200	1-8	6-12
Utilização		Ligação	Rolamento

Quadro 2 - Ensaio Marshall:

Item	Valores
N° Golpes/Face	75
Estabilidade mínima (kN)	8
Fluência (mm)	2,0 a 4,0
(0,01”)	8 a 16
% de vazios totais	
Ligação	4 a 7
Rolamento	3 a 5
Relação Betume/vazios (%)	
Ligação	65 a 75
Rolamento	70 a 80
Resistência à tração por compressão diametral (MPa) – NBR 15087	
Ligação	0,65
Rolamento	0,80

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Preencher o local com CBUQ – Faixa V – Padrão DER, na temperatura entre 140ºC e 177ºC. O preenchimento deve ser iniciado após pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, a fim de evitar a ocorrência de desníveis com o pavimento já existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação, aplicando, em seguida, uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área imprimada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o espalhamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para que não haja empoçamento de água. A espessura total da camada compactada de CBUQ será de 3,0cm.

Para a compactação do CBUQ – Faixa V – Padrão DER, caso a escavação tenha atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

a) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo;

b) para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 2 (dois) m² (metros quadrados).

c) A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.

d) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

e) Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

f) A compactação dar-se-á, sempre, da borda mais baixa para a mais alta, sendo que, em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

a) Primeiro: cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;

b) segundo: cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;

c) Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo vegetal e/ou aditivos indicados pelo fabricante do equipamento.

Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento.

Não serão aceitas irregularidades ou saliências com o objetivo de compensar futuras deduções. As emendas do pavimento reposto com o já existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Requer-se especial atenção na compactação da junção entre a área reparada e a do pavimento existente, evitando em deixar aberturas que permitam a penetração da água.

Após a execução da reposição asfáltica, a CONTRATADA deverá remover da via pública, as eventuais sobras de materiais e quaisquer detritos decorrentes dos serviços, deixando o local limpo e em perfeitas condições para o tráfego de veículos.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do mesmo.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização, Fiscalização Técnica e Gestor do Contrato

O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ADMINISTRAÇÃO. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

O FISCAL TÉCNICO do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O GESTOR do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O GESTOR do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor e fiscal do Contrato

a) Gestor do contrato: Fábio José Tomazini

B Fiscal do contrato: Taís Michele Rosa de Arruda

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A consolidação das medições dos serviços deverá ser realizada ao final de cada mês e se dará por tonelada aplicada para os serviços de recomposição asfáltica, sendo que cada camada deverá ser medida separadamente.

Para o reconhecimento dos valores medidos é indispensável que a medição seja documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo o serviço executado que apresentar problema de "NÃO CONFORME", medido pela FISCALIZAÇÃO, não será medido, até que o reparo seja realizado.

Se o problema for detectado após o serviço ter sido incluído em uma medição anterior, este serviço deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização, sem que ocorra nova medição.

Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de "NÃO CONFORME".

Após a emissão e o recebimento da Nota Fiscal pela fiscalização, ou setor responsável, o respectivo pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias.

8-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto está sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

As exigências pertinentes as questões Habilitação Jurídica estão elencadas no Edital.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

As exigências pertinentes as questões Habilitação Fiscal, social e trabalhista estão elencadas no Edital.

-Qualificação Econômico-Financeira

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

As exigências quanto à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira constam no Edital.

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 5.248.387,20 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência, elaborada com base no Boletim de Preços da CDHU, versão 203, com data base de agosto/2026 e na Tabela SINAPI, com data base de setembro/2026.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do município.

12-DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar-se, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Habitação, situada na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro – São Manuel/SP, sede da Prefeitura.

A CONTRATADA será responsável por eventuais danos e acidentes que vier a causar a terceiros ou a seus próprios empregados.

Quaisquer despesas extras com seus colaboradores (motoristas e operadores da equipe), incluindo insalubridade e periculosidade, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, bem como, as despesas relacionadas a transporte.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

A CONTRATADA deverá atender todas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e outras que se aplicarem nos serviços previstos. Os resíduos gerados deverão ter destinação adequada, em consonância com as legislações ambientais vigentes.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica n° 90019/2026
Processo Administrativo n.º 14539/1/2026

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ:_____Inscr. Estadual:_____

Endereço: _____

E-mail:_____Telefone: _____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R$ (.....).

A licitante declara que adotou **Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** de:_____% (_____).

A licitante declara que adotou **Encargos Sociais (ES)** de _____% (_____).

A licitante Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

A licitante Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

A licitante Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

A licitante apresenta anexo à esta proposta comercial, as Planilhas de composição de preços e BDI, conforme modelos em anexo, adequados ao valor de sua proposta.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

DATA:_____/_____/ 2026

nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Concorrência Eletrônica n° 90019/2026

Processo Administrativo n.º 14539/1/2026

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3 que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

11. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

13. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são: Nome :_____, CPF: _____, RG:_____, Cargo:_____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Concorrência Eletrônica n° 90019/2026

Processo Administrativo n.º 14539/1/2026

A empresa_____, com sede na _____, nº_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informar estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, parágrafo 6º da Lei Federal 14133/2021.

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO V

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____, (qualificação), inscrito no CREA/CAU sob nº _____, declaro estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa , CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida qualificação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO VI

Minuta da ata de registro de preços

ATA N° XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por XXXXXXXXXX(cargo) XXXXXXXX(nome), brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXX XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º 14539/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de XXX (XXX) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PREÇOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
3.2.1. O Termo de Referência;
3.2.2. O Edital da Licitação;
3.2.3. A Proposta do contratado;
3.2.4. Memorial Descritivo;
3.2.5. Planilhas e Projetos;
3.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução da obra e serviços especificados no Termo de Referência e Memorial Descritivo será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra a ser executado.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

4.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os documentos anexos ao edital, e, em especial os seguintes: proposta do FORNECEDOR, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais).
4.3. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14. 133 de 1 ° de abril de 2021 , aplicando-se supletivamente os princípios a teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA: –DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.2.2. Mantiveram sua proposta original.
6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão desta licitação.
6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.4.1. Quando não houver licitante(s)s apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.
6.5. O registro a que se refere o item 6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.
6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão desta licitação.
6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste edital.
8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.
9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.
9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.
9.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a Secretaria solicitante e/ou gestor do contrato.
9.6. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.
9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
9.8. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura de São Manuel, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = (TX/100) x (N/365) x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios devidos;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;
TX= IPCA acumulado de 12 meses;
VP= Valor da prestação em atraso

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não prestar os serviços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações,** quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os serviços serão prestados, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local(is) a ser(em) definido(s) pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento, independente de valor mínimo de faturamento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão desta licitação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pelo(a) funcionário(a) XXXXX, matrícula XXXX, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, _____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
xxxxxxxxxxx
XXXXXXXXX

XXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXX
Representante Legal

Ciente: XXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14539/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2026
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXX
RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX
FORNECEDOR: XXXXXX
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

a) **Estamos CIENTES de que:**

1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

b) **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

FORNECEDOR:
Nome: xxxxxx
Cargo: xxxxxxx
CPF: xxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: XXXX
Cargo: XXXXX
CPF: XXXXX

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
CNPJ Nº:
FORNECEDOR: XXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXX/20XX
VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.
OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.
VALOR: R$ XXXXXXXXX

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

I) Memorial descritivo dos trabalhos;

II) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

V) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Manuel, ____ de XXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX
XXXXXXX
Email: XXXXXXXX

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

ANEXO VII - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cálculo do BDI

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf1b899-bd22-4a46-b8f1-10cb700814e4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : **OPERAÇÃO TAPA BURA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO**

LOCAL : **DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**

ADMINISTRAÇÃO: **ODIRLEI JOSÉ FELIX**

DATA : **03/11/2026**

BDI (%): **19,60%**

BASE DE PREÇOS: SINAPI SET/2026

CDHU: BOLETIM 203

CÓDIGO		ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR S/BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL
			TAPA BURACO					
SINAPI	96396	1	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 7 CM	m3	3360	158,56	189,64	637.190,40
CDHU	54.03.240	2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	48000	13,15	15,73	755.040,00
CDHU	54.03.230	3	Imprimação betuminosa ligante	M2	48000	6,54	7,82	375.360,00
SINAPI	102098	4	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO CORTE DE REQUADRO E DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DO PAVIMENTO.	m3	1440	2.021,09	2417,22	3.480.796,80
						VALOR FINAL =		**R$ 5.248.387,20**

São Manuel, 03 de novembro de 2026.

Responsável Técnico
Luciano Rogério Lorenzini
CREA/SP n.º 5060576976

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) (Sem termos de uso) em 14/11/2025 20:06:37.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0553b899-bd22-4a45-b8c1-60eb200865b4

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: OPERAÇÃO TAPA BURA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

LOCAL: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CÁLCULO DO BDI

Referência: *Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário*

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA	TIPO DE OBRA	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
	Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

COMPONENTES DO BDI

COMPONENTE		1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	ADOTADO
AC	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
	SOMA:				**4,62%**
DF	Despesa Financeira	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%

I	IMPOSTOS	4,85%
ISS		1,20%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%

FÓRMULA DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

CÁLCULO DO BDI: **19,60%**

São Manuel, 11 de agosto de 2026.

Responsável Técnico

Luciano Rogério Lorenzini

CREA/SP n.º 5060576976

Assinado por LUCIANO ROGERIO LORENZINI (Senha) (Secretaria) em 14/08/2026 às 10:06:20.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?id=8892-9d12-4465-b6f1-1245790c1463

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: contratação de empresa visando o fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, base de brita graduada quando necessário, incluindo imprimadura impermeabilizante e pintura de ligação com emulsão equivalente a FAIXA V, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, incluso preparo (recorte) e recomposição de base, a serem utilizados na operação de tapa buraco nas vias urbanas do Município de São Manuel – SP.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a. Fresagem e limpeza da área pela CONTRATADA:

a.1. Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo;

a.2. Executar a fresagem do revestimento a ser recomposto através de uma mini carregadeira de pneu acoplada de fresa de 400 mm a 1000mm;

a.3. Caso a fresagem não fique alinhada, as rebarbas devem ser removidas com a utilização de máquina de corte a disco diamantado resfriado a água. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90º com revestimento existente;

a.4. Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com mini carregadeira e concha, e o material excedente poderá ser retirado com uso de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, que fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. **Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos** para local devidamente autorizado, podendo ser definido o local de destinação pela Municipalidade em caso de conveniência;

Assinado por [illegible] (Gerência) (Senha) [illegible] derivados da 063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

a.5. Efetuar a limpeza da área numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

b. Imprimação Ligante

b.1. Executar a pintura de ligação através de caminhão espargidor ou tanque apropriado com caneta, aplicando assim no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica **RR-1C**, pura, ou diluída no máximo de 20% (vinte por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

b.2. O material betuminoso **NÃO** deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10ºC, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver iminente. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

c. Execução da base betuminosa de material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) - Serviços de Reciclagem de RAP – Reclaimed Asphalt Pavement (Material Fresado):

c.1. Os serviços consistem no fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto, com profundidade mínima de 12 cm.

c.2. A Base de Material Fresado com Espuma de Asfalto é uma mistura reciclada a frio obtida em usina que utiliza como agregado material proveniente da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP – Reclaimed Asphalt Pavement), em uma porcentagem mínima de 75% em relação à massa total de agregados. *Filler* - agregados adicionais provenientes de britagem, pó calcário, cal hidratada, cimento Portland. Emulsão asfáltica, sob forma de espuma (Espuma de Asfalto) e água em proporções previamente determinadas em laboratório pelo ensaio de *Proctor*, misturada, espalhada e compactada, de forma a compor uma nova camada de base do pavimento e executada em especial, na execução de Serviços de Reforço Estrutural, sendo que a execução dos serviços de que se trata aqui incluem: i. Disponibilização do material fresado pela CONTRATADA em local, e nas quantidades a serem determinados pela CONTRATANTE; ii. A Aplicação se dará com a utilização do material resultante da reciclagem de RAP – Reclaimed Asphalt Pavement (Material Fresado)

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]

pela CONTRATADA nos locais pré dimensionados e estabelecidos pela CONTRATANTE. iii. Os serviços deverão seguir as instruções normativas do DNIT 033/2021.

d. Reposição de base BGS

d.1. A camada de base deve ser executada em BGS (brita graduada simples). A BGS é uma mistura, em usina, de produtos em britagem de rocha que se enquadram numa faixa granulométrica continua. Corretamente compactada, resulta em um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

d.2. A CONTRATADA deverá proceder a regularização da superfície, lançamento e compactação do BGS com uso de compactador a percussão, sempre em camada de no máximo 7 cm de espessura total em conformidade com a espessura do pavimento existente.

d.3. Caso a CONTRATADA constate que a compactação do solo não esteja adequada, com indícios de “borrachudo” ou qualquer outra anomalia que possa provocar solapamento da vala, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada de imediato e não deverá aplicar o BGS nestas condições.

d.4. Preferencialmente, depois de finalizadas, as valas deverão ter sua camada de base BGS protegidas por camada betuminosa.

e. Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) Faixa V – Padrão DER:

e.1. Composição da mistura:

e.1.1. A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 1, devendo, ainda, indicar as condições obtidas no ensaio “Marshall”, para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios, em conformidade aos limites apresentados no Quadro 2.

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

Quadro 1 - Requisitos para composição da mistura:

Peneiras		% em peso que passa	
		A	B
50	2”	100	-
38	1 ½”	95-100	-
25	1”	75-100	-
19	3/4”	60-90	100
12,5	1/2”	-	88-100
9,52	3/8”	35-65	78-94
4,8	4	25-50	60-80
2,38	8	-	44-60
2,0	10	20-40	-
0,42	40	10-30	20-35
0,175	80	5-20	12-24
0,075	200	1-8	6-12
Utilização		Ligação	Rolamento

Quadro 2 - Ensaio Marshall:

Item	Valores
Nº Golpes/Face	75
Estabilidade mínima (kN)	8
Fluência (mm)	2,0 a 4,0
(0,01”)	8 a 16
% de vazios totais	

Assinado por [illegible] em 14/12/2020 às 16:06:[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]

Ligação	4 a 7
Rolamento	3 a 5
Relação Betume/vazios (%)	
Ligação	65 a 75
Rolamento	70 a 80
Resistência à tração por compressão diametral (MPa) – NBR 15087	
Ligação	0,65
Rolamento	0,80

e.1.2. Preencher o local com CBUQ – Faixa V – Padrão DER, na temperatura entre 140ºC e 177ºC. O preenchimento deve ser iniciado após pintura de ligação, devido a necessidade de ruptura da emulsão asfáltica. Com a utilização de rastelo, a massa deve ser bem espalhada, preenchendo todo o espaço formado pelo recorte, a fim de evitar a ocorrência de desníveis com o pavimento já existente. Em seguida, executa-se uma primeira compactação, aplicando, em seguida, uma nova camada de massa. A aplicação desta nova camada deverá atingir toda a área imprimada (10 a 20 cm externos ao recorte). Ao efetuar o espalhamento da massa asfáltica, deve-se tomar o cuidado para a massa acompanhar o mesmo nivelamento do pavimento antigo, para que não haja empoçamento de água. A espessura total da camada de CBUQ será de 3,5cm para via de tráfego leve, 4 cm para tráfego médio e 5 cm para tráfego pesado.

e.1.3. Para a compactação do CBUQ – Faixa V – Padrão DER, caso a escavação tenha atingido a camada de reforço e o subleito, a reconstrução deverá ser feita com material granular solto, de acordo com as seguintes instruções:

a) A compactação das camadas deverá ser realizada através de processo mecânico ou hidráulico, no caso de areia, obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo;

Assinado por [illegible] (Senha) em 14/12/2020 às 16:06:[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

b) Para a compactação da mistura asfáltica, deverá ser utilizado o rolo compactador vibratório. A placa vibratória somente deverá ser utilizada na compactação de buracos que apresentem dimensões inferiores a 2 (dois) m² (metros quadrados).

c) A compactação deverá iniciar-se imediatamente após o lançamento da mistura na temperatura de aplicação.

d) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

e) Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

f) A compactação dar-se-á, sempre, da borda mais baixa para a mais alta, sendo que, em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior.

e.1.4. Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

a) Primeiro: cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória;

b) Segundo: cobrimento de toda a borda do buraco com compactação não vibratória à frente e vibratória à ré;

c) Terceira passada em diante, compactação vibratória à frente e a ré.

e.1.5. Deverá ser evitada a manutenção de materiais aderidos nos cilindros do rolo “tandem”, sendo para tanto, necessário que periodicamente estes sejam limpos com esponja embebida em óleo vegetal e/ou aditivos indicados pelo fabricante do equipamento. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento.

e.1.6. Não serão aceitas irregularidades ou saliências com o objetivo de compensar futuras deduções. As emendas do pavimento reposto com o já existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Requer-se especial atenção na compactação da junção entre a área reparada e a do pavimento existente, evitando em deixar aberturas que permitam a penetração da água.

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?[illegible]

e.1.7. Após a execução da reposição asfáltica, a CONTRATADA deverá remover da via pública, as eventuais sobras de materiais e quaisquer detritos decorrentes dos serviços, deixando o local limpo e em perfeitas condições para o tráfego de veículos.

f. Dos recursos a serem disponibilizados:

f.1. Na execução dos serviços serão fornecidos, no mínimo, os seguintes materiais, equipamentos e mão de obra conforme a necessidade:

f.2. Materiais:

a) Pintura de ligação e impermeabilização;

b) Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

c) Brita graduada simples – BGS

f.3. Equipamentos:

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser submetidos a vistoria técnica e cadastramento pela Diretoria de Obras e Serviços Urbanos de São Manuel/SP, preliminarmente a assinatura da Ata, em data e horário a ser indicados, para a emissão dos respectivos laudos de conformidade. Seguem:

a) Caminhão Basculante com capacidade mínima de 5m³, equipado com cabine auxiliar, com acomodação mínima para 4 (quatro) lugares e banheiro químico, para o transporte do material retirado e material de reposição de base, com até 05 (cinco) anos de fabricação;

b) Mini carregadeira do tipo Bobcat S650 ou similar acoplada ao implemento fresadora de pavimentos, com largura mínima de 60cm, com até 05 (cinco) anos de fabricação;

Cortadora de concreto/asfalto a gasolina, com capacidade mínima de 5,5hp (Serra Clipper);

c) Caminhão equipado com silo móvel térmico com capacidade mínima de 7,5m³ (sete virgula cinco metros cúbicos), equipado com cabine auxiliar, com acomodação mínima para 06 (seis) lugares e banheiro químico, com até 05 (cinco) anos de fabricação, para o transporte do material asfáltico; Acessórios: conjunto hidráulico com Rompedor de 20kg a 30kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão com capacidade mínima de 215 litros, descarga automática

Assinado por 2 pessoas: [illegible] e [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]

de massa através de bica; caixa de resíduos de no mínimo 1,4m³; fresadora de asfalto integrada ao implemento com largura mínima de 400mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100mm e deslocamento transversal.

d) Veículo pesado, tipo carreta prancha. Capacidade acima de 20 toneladas, com comprimento de 10 metros a 13 metros. Incluso operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, para transporte dos maquinários para a operação tapa buraco.

e) Rolo compactador liso e vibratório tipo “tandem”, com capacidade mínima operacional de 1.400kg, com carreta de transporte;

f) Placa vibratória a gasolina, com capacidade mínima de 6,5hp.

f.4. Composição de 01 (uma) equipe proposta pelo órgão:

a) 01 – Técnico – (nível médio em formação ou construção civil);

c) 01 – Rasteleiro;

d) 05 – Ajudantes Geral.

f.5. Recomendações técnicas gerais

A sinalização da obra deve ocorrer de acordo com as Normas Técnicas de Segurança e o Código Nacional de Trânsito. (Código de Trânsito Brasileiro – Lei no. 9.503 de 23/09/97), assim como, de acordo com as condições físicas locais, utilizando adequadamente os materiais sinalizadores, sendo realizada da seguinte forma:

a) Sinalizar o trecho anterior ao local onde será realizada a obra de maneira a advertir os motoristas e pedestres sobre a existência de obras e ainda, canalizar os fluxos de forma suave.

b) Usar sinalização de advertência quanto à existência de obras

c) Usar sinalização de advertência relativa à natureza do problema (p.ex.: estreitamento de pista)

d) Usar cones e barreiras para canalizar o tráfego (desvio, sentido obrigatório etc.).

e) Sinalizar o local da obra separando-a, seguramente, do movimento de veículos e pedestres, aplicando: cones e barreiras para o caso de fechamento total ou parcial de vias; tapumes com placas de barragens e cercas portáteis e sinalização específica para pedestres.

Assinado por 2 pessoas: [illegible]
Para verificar as assinaturas, acesse https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf[illegible]

f.6. Aplicação e utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) básicos e necessários aos serviços a serem executados, a seguir:

a) Uniforme com tiras reflexivas;

b) Capacete de segurança;

c) Óculos de segurança;

d) Protetores de ouvido;

e) Luvas de segurança;

f) Botas de borracha;

g) Máscaras;

f.7. Dos ensaios:

A CONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada. A CONTRATADA indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderá ser consultada pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado, não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

São Manuel, 03 de novembro de 2026.

LUCIANO ROGÉRIO LORENZINI
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO ROGERIO LORENZINI (Secretário) e Geisa Lorenzini
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?0bf10000-5028-4a76-8861-005b70038403